



UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA  
CENTRO DE CIÊNCIAS DA SAÚDE  
COORDENAÇÃO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM  
CAMPUS UNIVERSITÁRIO – TRINDADE  
CEP 88040-970 FLORIANÓPOLIS – SANTA CATARINA/BRASIL  
Tel: 48 3721-2770 / 48 3721-9346

### **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 01/CCGNFR/2019.**

*Estabelece o fluxo regulatório das disciplinas optativas do Curso de Graduação em Enfermagem da Universidade Federal de Santa Catarina.*

**A PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA - UFSC,** no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 3º e 11 da Resolução 017/CUn/1997 e no artigo 4º e 15 do Regimento Interno do Curso de Graduação em Enfermagem da UFSC de 2017,

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instituir o fluxo regulatório de disciplinas optativas (anexo I), conforme segue:

§ 1º O professor elabora o Programa de Ensino da disciplina optativa a partir da necessidade do Projeto Pedagógico do Curso de Enfermagem e em conformidade com o modelo de Plano de Ensino deste Curso. A proposta deverá considerar a disponibilidade de referências bibliográficas no acervo da Biblioteca Universitária.

§ 2º O docente apresenta a proposta à chefia do Departamento de origem para apreciação.

§ 3º A chefia do departamento de origem despacha para a Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem que tramita para o Núcleo Docente Estruturante para análise e parecer.

§ 4º O NDE encaminha parecer a Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem.

§ 5º A Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem exara parecer do NDE para a chefia do departamento de origem da proposta da disciplina optativa.

§ 6º A chefia do Departamento de origem delibera, de acordo com seus ritos e estrutura, sobre a disciplina optativa e encaminha documento que oficialize a deliberação à Coordenação do Curso.

§ 7º A Coordenação do Curso de Graduação em Enfermagem tramita a matéria para o Colegiado do Curso que aprecia, delibera e homologar.

§ 8º O Colegiado do Curso encaminha ofício ao Departamento de Ensino/PROGRAD/UFSC para procedimentos administrativos, no que constam os seguintes documentos:

- a) Ata aprovada e assinada do NDE com a discussão e indicação da inclusão da disciplina optativa no currículo do curso;
- b) Ata aprovada e assinada do Colegiado do Curso aprovando a inclusão da nova disciplina optativa no currículo;
- c) Programa de Ensino com a aprovação do Departamento sobre o oferecimento da disciplina optativa e declaração de que não precisará contratar professor para ministrar a referida disciplina;
- d) Ofício do Coordenador do Curso detalhando o pedido principalmente quanto à contribuição da nova disciplina para a formação do profissional do egresso do Curso.

**Art. 2º** - Todo o trâmite para proposição e aprovação nas instâncias não excederá dois semestres do ano letivo, podendo ser prorrogado por igual período. Em reverso, a proposta deverá ser novamente apresentada.

Esta normativa entrará em vigor a partir da data de sua homologação.

Florianópolis, 20 de novembro de 2019.

<p style="text-align: center;"><b>APROVADO</b> SESSÃO ORDINÁRIA DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENFERMAGEM/CCS, DIA 20/11/2019.</p>
---

Felipa Rafaela Amadigi  
Presidente do Colegiado do Curso de Graduação

## ANEXO I

### Fluxo de criação de Disciplina Optativa do Curso de Graduação em Enfermagem

